



CÂMARA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

“CASA ADRIANO FEITOSA”

RESOLUÇÃO 05, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a restituição do saldo financeiro de que trata o artigo 168 § 2º, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional 109 de 15 de março de 2021, e dá outras providências.


O Presidente da Câmara Municipal de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do município e do Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou na sessão do dia 29 de novembro de 2023 e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Para fins do disposto no artigo 168 § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, incluído pela Emenda Constitucional 109, de 15 de março de 2021, o saldo financeiro de recursos oriundos do repasse de duodécimos realizados pelo município, deverá ser restituído ao caixa único do Tesouro Municipal até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro posterior do exercício seguinte.

Parágrafo único. Entende-se por saldo financeiro o valor do SUPERÁVIT financeiro decorrentes dos recursos ordinários entregues sob a forma de duodécimos., nos termos do artigo 168 da Constituição Federal do Brasil, a ser apurado.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Princesa Isabel, 01 de dezembro de 2023.



EDNALDO DE MELO
Presidente